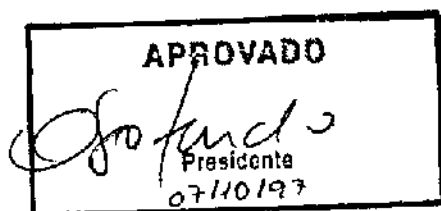




REQUERIMENTO DO PLENÁRIO Nº

484

Informações do Executivo sobre condições para construção de posto de combustíveis e serviços.

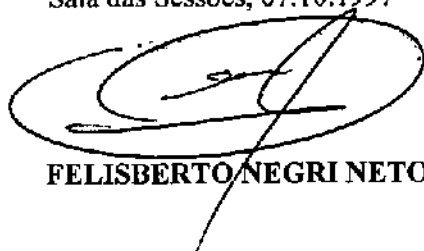


PR 10.97.27

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo prestar à Casa as seguintes informações relativamente ao Setor S2 do Plano Diretor,

- 1) É permitida a construção de posto de combustíveis e serviços nesse setor?
- 2) Caso positivo, quais as condições para tal?

Sala das Sessões, 07.10.1997



FELISBERTO NEGRI NETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ofício GP.L n° 524 /97
Processo n° 20.555-5/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024069 OUT 97 22 2 57

Jundiá, 21 de Outubro de 1997

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Roberto
Presidente
21/10/97

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário n° 484/97 da lavra do ilustre Vereador Felisberto Negri Neto vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

As Leis n°s 221/96 e 224/96, que instituíram respectivamente o Zoneamento Urbano e Rural e o Plano Diretor, não vedam a construção de posto de combustíveis e serviços no setor S2. Todavia, pela Lei n° 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico e Territorial), a mencionada construção não é permitida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Quanto as condições para instalação, as mesmas estão previstas nas referidas legislações.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ORACI GOTARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
ads2